

LOCAÇÃO COMERCIAL

RETOMADA PARA USO DE DESCENDENTE

DESAPARECIMENTO — CURADOR DE AUSENTE - ART. 463/CC - ART. 1.105/CPC - ART. 1.159/CPC - ART. 22/NCC - LEI 10.406/02

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE, (qualificação), portadora da Cédula de Identidade sob o nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliada na Rua nº, nesta cidade, vem perante V. Exa., através de sua procuradora "in fine" assinada (doc. nº), com escritório profissional na Rua nº, nesta cidade, onde recebe intimações e notificações, com fulcro nos dispositivos do Código Civil, bem como artigos 1.105 e 1.159 e seguintes do CPC, requer a declaração de : AUSÊNCIA de:, (qualificação), portador da cédula de Identidade/RG sob o nº, residente e domiciliado em lugar incerto e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelas razões que abaixo se aduzem: ASPECTOS FÁTICOS: 1. Que no mês de de, o filho da peticionária viajou com destino ao, para tentar a vida em referido Estado. 2. O mesmo mantinha contatos telefônicos com a família, pois era muito apegado à mesma, até que, em do mesmo ano, a peticionária recebeu a correspondência em anexo (doc.), dando triste notícia que seu filho encontrava-se desaparecido. 3. A partir deste momento, tudo que estava ao alcance psicológico e financeiro da família foi feito. No dia, o Sr. (irmão do desaparecido) rumou até o Estado acima referido, com o objetivo de localizar o irmão, registrando, inclusive, queixa da ocorrência na Delegacia de Polícia de (cópias anexas - docs. e). entretanto, como não obteve êxito na busca, retomou a sem qualquer notícia. 4. Até hoje, a peticionária encontra-se desolada, em função de não saber o que aconteceu com seu filho tão estimado. Veja V. Exa. que se trata de uma "MÃE" que gostaria de saber do paradeiro de seu filho. ASPECTOS LEGAIS, DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS 5. Com o tempo decorrido entre o desaparecimento do Sr. e esta data, presume-se que o mesmo esteja morto, e, para tanto, necessário se faz nomear curador para administrar seus bens. 6. Para a nomeação de Curador, o Código Civil Brasileiro, em seu artigo 25, § 1º, prescreve taxativamente o critério a observar, nestes termos: "Em falta de cônjuge, a curadoria dos bens do ausente incumbe aos pais, ou aos descendentes, nesta ordem, não havendo impedimento que os iniba de exercer o cargo." Da leitura de referido artigo, tem-se que a peticionária está em pleno direito de exercer a curadoria dos bens deixados pelo filho, uma vez que o pai é falecido desde (Atestado de Óbito em anexo - doc.). E, conforme nos ensina a jurisprudência, "a ausência, a rigor, deve ser entendida em relação à não presença no domicílio, porque este é, realmente, de ordinário, centro de negócios e da vida familiar." Diante dos fatos acima expostos, requer-se a V. Exa.: a) A intimação do Douto Representante do Ministério Público, para que seja ouvido; b) A nomeação da peticionária como curadora dos bens deixados pelo filho; c) A expedição de ofício à, onde o desaparecido possui conta de poupança de nº, para que a peticionária possa retirar a quantia ali depositada. d) A expedição de ofício ao, uma vez que sabe-se que o desaparecido possui algumas ações de referida Empresa. Finalmente, pede-se a procedência desta ação, tudo se conformidade com a lei. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais e de alçada, o valor de R\$ Nestes Termos Pede Deferimento., de de Advogado